



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Administração e
Inovação Tecnológica - Diretoria de Núcleo de
Contratos
Declaro para atender ao que dispõe no artigo
94 da Lei n.º 14.133/21 que o resumo do
contrato firmado entre o Município de
Alagoinhas foi publicado na Imprensa Oficial
DOM e PNCP em 23 / 02 / 2026
VSR-13116
DIRETORIA DE NÚCLEO DE CONTRATOS
(Serviços e Matrículas)

TERMO ADITIVO N.º 012/2026 – SESAU.

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA – PARA COMPOR CADASTRO MUNICIPAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA SUPRIR A DEMANDA DE FORMA COMPLEMENTAR NA REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA Nº 177/2025, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E VANESSA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Graciliano Freitas, s/nº, nesta cidade, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. ANTONIO VIRGINIO PEREIRA**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 03.694.038-00 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 511.***-***-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **VANESSA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA**, Pessoa Física, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.***-***-76, e portadora do RG de nº 10.011.819-48 SSP/BA, com endereço na Rua Ladislau Cavalcante, Nº 361, 2 de Julho, CEP: 48.051-280, Alagoinhas/BA, prestadora de serviço no âmbito do SUS, por força do **Contrato n.º 177/2025**, firmado pelas partes aqui qualificadas, em 10 de junho de 2025, ajustam a celebração do presente termo aditivo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por escopo o repasse de assistência financeira complementar transferido pela União, por meio do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), a fim de assegurar o pagamento dos pisos nacionais estabelecidos na Lei nº 14.434/2022 dos enfermeiros e técnicos de enfermagem, conforme **processo administrativo nº 1004/2026**.

Parágrafo único. Os valores repassados nos termos deste instrumento destinam-se exclusivamente à complementação da remuneração de enfermeiros e técnicos de enfermagem, com vistas ao cumprimento dos pisos estabelecidos pela Lei nº 14.434/2022, sendo vedada a utilização para destinação diversa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES A SEREM REPASSADOS

O MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, efetuará os repasses conforme definição, periodicidade e transferência pelo Ministério da Saúde / União de acordo com o montante apurado no InvestSUS, sendo estimado para fins de empenho o valor total de **R\$ 8.042,20 (oito mil quarenta e dois reais e vinte centavos)**, apurado nos termos e limites estabelecidos pelo Ministério da Saúde/União, e instituído através da Emenda Constitucional n.º 127/2022, Lei Federal 14.434/2022 e Lei Complementar Municipal nº 168/2023, para cumprimento do piso nacional dos profissionais de enfermagem e correspondente ao valor estimado da complementação da União, em razão da atualização dos valores, correspondente ao **período de julho de 2025 a outubro de 2025**.

§1º O valor do repasse será realizado de acordo com a periodicidade e as determinações da União/Ministério da saúde, estando a(s) transferência(s) para a contratada condicionada ao recebimento da complementação efetivamente repassada pelo Governo Federal na forma estabelecida na Portaria GM/MS nº 7.679, de 23 de julho de 2025, Portaria GM/MS nº 8.013, de 25 de agosto de 2025, Portaria GM/MS nº 8.214, de 22 de setembro de 2025, Portaria GM/MS nº 8.565 de 28 de outubro de 2025, ou outra norma federal que vier a ser regulada, em conta corrente específica.

§2º A transferência de assistência financeira complementar da União, objeto do presente termo, destina-se exclusivamente à finalidade estabelecida na Cláusula Primeira deste instrumento e não altera qualquer condição,



Handwritten signature

Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

obrigação ou preço dos serviços constantes no Contrato nº 177/2025, nem será computada ou acumulada para qualquer outro efeito.

§3º Os valores correspondem a transferência da Assistência Financeira Complementar da União, por força das Portaria GM/MS nº 7.679, de 23 de julho de 2025, Portaria GM/MS nº 8.013, de 25 de agosto de 2025, Portaria GM/MS nº 8.214, de 22 de setembro de 2025, Portaria GM/MS nº 8.565 de 28 de outubro de 2025, ou outra norma federal que vier a ser regulada, em conta corrente específica, em cumprimento à decisão do STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7222, e serão repassados em conta corrente específica da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO

O repasse será realizado após a(s) transferência(s) da União, atendendo aos prazos normatizados pelo Ministério da Saúde e serão contemplados os profissionais que atenderem aos requisitos e valores definidos nas Portaria GM/MS nº 7.679, de 23 de julho de 2025, Portaria GM/MS nº 8.013, de 25 de agosto de 2025, Portaria GM/MS nº 8.214, de 22 de setembro de 2025, Portaria GM/MS nº 8.565 de 28 de outubro de 2025 ou outra norma federal que vier a ser regulada pelo Município de Alagoins.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme Portaria GM/GM N.º 1.135, de 16 de agosto de 2023 do Ministério da Saúde, Art. 1120-F, a prestação de Contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG do respectivo ente federativo beneficiado;

Parágrafo único. As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata a Portaria citada, deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETROATIVIDADE DOS EFEITOS

Conforme a Portaria GM/MS nº 7.679, de 23 de julho de 2025, Portaria GM/MS nº 8.013, de 25 de agosto de 2025, Portaria GM/MS nº 8.214, de 22 de setembro de 2025, Portaria GM/MS nº 8.565 de 28 de outubro de 2025, os recursos da Assistência Financeira Complementar serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde estaduais, municipais e distrital, da seguinte forma:

- I - Os valores relativos à competência de julho de 2025, está disposta no Anexo da Portaria de Consolidação GM/MS nº 7.679 de 23 de julho de 2025;
- II - Os valores relativos à competência de agosto de 2025, está disposta no Anexo da Portaria de Consolidação GM/MS nº 8.013 de 25 de agosto de 2025;
- III - Os valores relativos à competência de setembro de 2025, está disposta no Anexo da Portaria de Consolidação GM/MS nº 8.214 de 22 de setembro;
- IV - Os valores relativos à competência de outubro de 2025, está disposta no Anexo da Portaria de Consolidação GM/MS nº 8.565 de 28 de outubro de 2025;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento vigente no Exercício/2026, do Município de Alagoins – Bahia, através da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2021	33.90.36	500 / 600 /621/ 605

CLÁUSULA SÉTIMA – AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse da Assistência financeira Complementar às Entidades privadas com e sem fins lucrativos que complementem o Sistema único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS, com fundamento estabelecido na EMENDA CONSTITUCIONAL nº 124/2022; Portaria GM/MS nº 7.679, de 23 de julho de 2025, Portaria GM/MS nº 8.013, de 25 de agosto de 2025, Portaria GM/MS nº 8.214, de 22 de setembro de 2025, Portaria GM/MS nº 8.565 de 28 de outubro de 2025 e Lei Complementar Municipal nº 168 de 19 de setembro de 2023.



Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

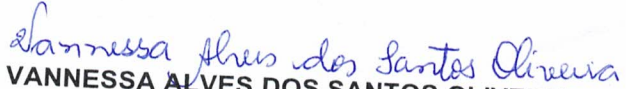
CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este instrumento, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 11 de fevereiro de 2026.


ANTONIO VIRGINIO PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


VANNESSA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF/MF:

041.505.625-44


CPF/MF:

879.796.645-34





EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 012/2026 – SESAU – Contratante: Município de Alagoins – Contratada: **VANESSA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA**. – Fundamento Legal: Art. 124, II, “d” da Lei Federal n.º 14.133/2021. – O presente Termo Aditivo tem por escopo o repasse de assistência financeira complementar transferido pela União, por meio do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), a fim de assegurar o pagamento dos pisos nacionais estabelecidos na Lei n.º 14.434/2022 dos enfermeiros e técnicos de enfermagem da contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços médicos e multiprofissionais continuados de Saúde do Hospital Materno Infantil de Alagoins em caráter Emergencial, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS n.º 177/2025. – Data de Assinatura: 11/02/2026.

Termo Aditivo n.º 013/2026 - SESAU – Contratante: O Município de Alagoins – Contratada: **SEGUROS SURA S/A** – Fundamento Legal: Art. 124, inciso I, “b” da Lei 14.133/2021 – Tem por escopo acrescer o quantitativo do Contrato n.º 273/2025 – Data de Assinatura: 13/02/2026.



EXTRATO DE RETI-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

ATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

No extrato do Termo Aditivo nº 012/2026 – SESAU – **VANESSA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA** – Publicado no D.O.E.M de 23/02/2025, Ed. 5.327, Ano 18, Pág. 03. **Onde se lê:** O presente Termo Aditivo tem por escopo o repasse de assistência financeira complementar transferido pela União, por meio do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), a fim de assegurar o pagamento dos pisos nacionais estabelecidos na Lei nº 14.434/2022 dos enfermeiros e técnicos de enfermagem da contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços médicos e multiprofissionais continuados de Saúde do Hospital Materno Infantil de Alagoas em caráter Emergencial, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS n.º 177/2025 – **Leia-se:** O presente Termo tem por escopo o repasse de assistência financeira complementar transferido pela União, por meio do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), a fim de assegurar o pagamento dos pisos nacionais estabelecidos na Lei nº 14.434/2022 dos enfermeiros e técnicos de enfermagem.